

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

Processo Administrativo nº 6029/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), **realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento é o maior desconto global percentual sobre a tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) atualizada**, na hipótese do art. 75, VIII c/c §6º do mesmo dispositivo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 21/05/2024

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a obtenção da melhor proposta para a contratação de empresa habilitada no fornecimento de combustíveis, (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV) **em caráter emergencial**, que tem como finalidade o abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será é **o maior desconto global sobre a tabela ANP**, pelo preço médio, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante **de R\$ 480.653,56 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três mil reais e cinquenta e seis centavos)**, que foi concluído pela Comissão de Captação e Análise de Preços, os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar o desconto percentual mínimo

aceitável sobre a Tabela da ANP vigente que, conforme referido relatório, considerou o percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento).

1.4. O abastecimento da frota municipal deverá ser realizado no posto da empresa contratada, cuja sede deverá ser limitada a um raio de no máximo 10Km (dez quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, situada na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. **OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.**

3.9.8. **ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto sobre a tabela ANP.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor **oferta é de 0,01% (um centésimo por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio a proposta será desclassificada.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](http://ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não eximem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.13.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.13.4. **ANEXO IV** – Planilha de Composição de Preços

9.13.5. **ANEXO V** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 14 de maio de 2024.

VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6029/2024
Folha nº _____
Rub. _____

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90007/2024 – Processo Administrativo nº
6029/2024

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Cep:

Tel.:

Cel.:

E-mail:

Representante comercial:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa habilitada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV), que tem como finalidade o abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Objeto: Fornecimento de combustíveis, (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de São Pedro da Aldeia/RJ	
DISCRIMINAÇÃO	SUBTOTAL (R\$)
Consumo anual estimado (custo do combustível)	480.653,56
Desconto percentual sobre a tabela atualizada ANP (____%)	0,20
PREÇO TOTAL ESTIMADO	479.692,25

Obs.1: O valor global é R\$ 480.653,56 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo o teto máximo da contratação, inalterável pela aplicação do percentual de desconto oferecido.

Obs.º: A contratada ficará vinculada ao percentual de desconto sobre a tabela ANP atualizada oferecido no presente certame.

Assim, o valor apresentado acima tão-somente demonstra a vantajosidade do da contratação, uma vez que, dada a variação da tabela, os valores modificar-se-ão para mais ou para menos ao longo da vigência contratual.

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PARA A VENCEDORA)**

	COMBUSTÍVEL	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	DESCONTO (%)	TOTAL COM DESCONTO ¹ (R\$)
1	Diesel Comum	7.058	L	6,04	0,20	6,02
2	Diesel S 10	41.964	L	6,31	0,20	6,29
3	Etanol	1500	L	4,52	0,20	4,51
4	Gasolina	25.680	L	6,14	0,20	6,12
5	GNV	3.262	M ³	5,28	0,20	5,26
					VALOR TOTAL²	

¹ A fórmula a ser aplicada nesta coluna é: VALOR TOTAL ESTIMADO – DESCONTO % = R\$

² O Valor Total a ser apresentado é a soma do Total De Desconto (Valor Total Estimado – Desconto % = R\$) dos itens 1,2,3,4 e 5.

Conforme informações constantes no Anexo II, o valor global é R\$ 480.653,56 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo o teto máximo da contratação, inalterável pela aplicação do percentual de desconto oferecido.

A contratada ficará vinculada ao percentual de desconto sobre a tabela ANP atualizada oferecido no presente certame.

Assim, as quantias apresentadas acima tão-somente demonstram a vantajosidade da contratação, uma vez que, dada a variação da tabela, os valores modificar-se-ão para mais ou para menos ao longo da vigência contratual.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de validade do contrato será de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado desde que mantidas as condições de urgência que ensejaram a presente contratação direta.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO
DO (A) SECRETÁRIO (A)
MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 241/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa habilitada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV), que tem como finalidade o abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

	COMBUSTÍVEL	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$)	DESCONTO (%)	TOTAL DE DESCONTO (R\$)
1	Diesel Comum	7.058	L			
2	Diesel S 10	41.964	L			
3	Etanol	1500	L			
4	Gasolina	25.680	L			
5	GNV	3.262	M ³			
					VALOR TOTAL²	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado desde que mantidas as condições de urgência que ensejaram a presente contratação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4. A contratada declara, neste ato, ter pleno conhecimento das regras atinentes ao Regime de Execução e Modelo de Gestão do presente contrato, cujas disposições estão expressas no Termo de Referência constante dos autos do Processo Administrativo que originou a presente contratação, conforme itens 5 e 7.

5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxx).

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre ocorrendo a aplicação do preço atual de mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

9.1.4. Atender quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos inerentes ao objeto da presente contratação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, na forma do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:**
 - (1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

PROCURADORIA GERAL
FICHA:81 E 96
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:3.3.90.30.01.00 e 3.3.90.30.01.00

CONTROLADORIA GERAL
Ficha: 118
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: 3.390.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA:42
Programa de Trabalho:04.122.001.2.006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ficha:154
Programa de Trabalho: 04.122.001.2.021
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:743
Programa de Trabalho:004.122.001.2.117
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:1430,2003,1466,2393
Programa de Trabalho:12.361.030.2062,12.361.026.2.076,12.361.026.2.066 e 12.361.026.2.450
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00,3.3.90.30.99.00,3.3.90.30.99.00 e 3.3.90.30.99.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:

Programa de Trabalho:10.301.061.2.177
Elemento de Despesa: 33.90.30.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ficha:981,1030,962,948 e 1062
Programa de Trabalho:08.244.051.2.152, 08.244.001.2.160,08.244.047.2.144,08.243.054.2.167 e 08.244.048.2.259
Elemento de Despesa:3.3.90.30.01.00,3.3.90.30.01.00,3.3.90.30.01.00,3.3.90.30.01.00 e 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Ficha:
Programa de Trabalho: 06.122.001.2.135
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
Ficha:787
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO
Ficha:599
Programa de Trabalho:20.122.001.2.252
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha:452
Programa de Trabalho: 15.451.001.2.229
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha:675
Programa de Trabalho:15.452.001.2.110
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ficha:261
Programa de Trabalho:13.122.001.2.034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha:508
Programa de Trabalho: 04.122.001.2.043
Elemento de Despesa:3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ficha:1797
Programa de Trabalho:04.695.001.2.025
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 191
Programa de Trabalho: 27.122.001.2.027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxxx de 20xx.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC Proc. nº 6029/2024 Folha nº _____ Rub. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6029/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Trata-se de processo licitatório para contratação na modalidade de dispensa emergencial prevista no art. 75, VIII, de empresa habilitada no fornecimento de combustíveis, (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, diante das informações trazidas pela Secretaria de Administração de que a estimativa de abastecimento apesar da prorrogação do contrato vigente até o dia 30 de maio de 2024, contempla o abastecimento até o dia 15 de maio de 2024, não sendo suficiente até o final do certame licitatório previsto no processo nº: 080/2024, previsto para acontecer na primeira quinzena do mês de junho, se fazendo necessária a contratação emergencial para fornecimento de combustível até a finalização do certame.
- 1.2. A contratação emergencial é imprescindível para a continuidade do fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal, a fim de não prejudicar as atividades institucionais das secretarias municipais, sob pena de serem suspensos/paralisados diversos serviços públicos essenciais.

ITEM	QUANT	UND	COD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
1	7.058	LT	486024	COMBUSTIVEL ETANOL
2	41.964	LT	461548	COMBUSTIVEL DIESEL S10
3	1500	LT	477915	COMBUSTIVEL DIESEL COMUM
4	25.680	LT	461506	COMBUSTIVEL GASOLINA
5	3.262	M³	461653	COMBUSTIVEL GNV

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de validade do contrato será de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogada desde que mantidas as condições de urgência que ensejaram a presente contratação direta.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A contratação emergencial será realizada através de Dispensa Eletrônica Emergencial, com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação emergencial é imprescindível para a continuidade do fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal, a fim de não prejudicar as atividades institucionais das secretarias municipais, sob pena de serem suspensos/paralisados diversos serviços públicos essenciais.

2.2. O objeto da contratação proposta tem por finalidade possibilitar fornecimento de combustíveis para a frota de veículos dos Órgãos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, utilizados no deslocamento para o cumprimento das suas atividades institucionais, tendo em vista que comumente estas atividades estão relacionadas à necessidade de transporte

2.3. A presente contratação visa atender e viabilizar às demandas de execução das atividades ora programadas pelas secretarias conforme informado nos memorandos contantes no processo.

2.4. Ressalta-se que para o cumprimento da missão institucional dos Órgãos deste município, é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa habilitada para o fornecimento.

2.5. Dessa forma, busca-se com a contratação emergencial para evitar a interrupção do fornecimento de combustível para frota, tendo em vista a finalização do certame licitatório previsto para a primeira quinzena de junho de 2024. Sendo assim, este Termo de Referência pretende fundamentar a necessidade da contratação de empresa habilitada para fornecimento do objeto em questão, contemplando abastecimento dos veículos da frota municipal em posto(s), conveniado(s) à empresa gestora a ser contratada.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual Contratações 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. O abastecimento dos veículos das secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia deverá ser efetuado no posto da empresa contratada de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

3.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, no(s) posto(s) de revenda de combustíveis da Contratada;

3.3. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser solicitada a análise técnica laboratorial, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação, o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

3.5. Para o fornecimento do objeto em tela será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

3.6. O valor dos serviços resultará dos valores dos combustíveis segundo a tabela ANP e sobre ele a incidência de um percentual de desconto, que será o maior desconto ofertado pela empresa vencedora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos todos os requisitos inerentes ao objeto contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

4.4. O abastecimento da frota municipal deverá ser realizado no posto da empresa contratada, cuja sede deverá ser limitada a um raio de no máximo 10Km (dez quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, situada na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

4.5. Qualificação técnica

4.5.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprobatório da execução de atividades compatíveis em características e prazo com o objetivo desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os atestados que deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.5.2. Está sendo exigida a qualificação técnica para garantir que a licitante tenha experiência com o objeto da contratação uma vez que o serviço contempla o fornecimento de material inflamável exigindo experiência para lidar com os perigos inerentes a esse tipo de produto.

4.6. Qualidade do Combustível

4.6.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser solicitada a análise técnica laboratorial, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação, o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Fornecimento **CONVÊNIO**

5.1.1. O fornecimento será realizado conforme discriminado abaixo:

- a) A PMSPA apresentará à Contratada a relação dos veículos e dos funcionários autorizados ao abastecimento;
- b) O abastecimento será realizado por autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador de cada pasta.
- c) O abastecimento será realizado no(s) endereço(s) da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido;
- d) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, por 24 (vinte e quatro) horas diária;
- e) A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal;
- f) A Contratada deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

5.1.2. O contratado deverá fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.3. Fornecer o combustível dentro das especificações legais da Portaria n° 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o regulamento Técnico ANP n° 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência, bem como no caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais, ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

5.1.4. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade.

5.1.5. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos por queima na pintura motivado por derramamento de combustível.

5.1.6. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a execução do objeto.

5.1.7. Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis líquidos e para M³ para o GNV.

5.1.8. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro, ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

5.1.9. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Análise e histórico de consumo de combustível dos geradores;
- b) Histórico das operações realizadas, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria adquirida, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- c) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo órgão;
- d) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- e) Preço pago pelos combustíveis;
- f) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos geradores de energia previamente estabelecidos na implantação;
- g) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de produto;
- h) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os produtos e quantidades no período.
- i) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento

5.2. Do Preposto

5.2.1. A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração de PMSPA, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

5.2.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.2.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, relativos à sua competência.

5.2.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, caput; e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura dos contratos ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Caberá a Secretaria Municipal de Administração a gerência, acompanhamento de saldos, aferição, conciliação, emissão e recebimento de relatórios, e liberação para emissão de empenho de todas as Secretarias requisitantes, sanada toda e qualquer irregularidade na quantidade, descrição e etc.

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.7. Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.5. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre ocorrendo a aplicação do preço atual de mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL, com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo menor preço global e com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto percentual sobre a tabela ANP atualizada**, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Memória de Cálculo anexada ao presente Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R\$ 480.653,56 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três mil reais e cinquenta e seis centavos)**, que foi concluído pela Comissão de Captação e Análise de Preços, os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar o desconto percentual mínimo aceitável sobre a Tabela da ANP vigente que, conforme referido relatório, considerou o percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

PROCURADORIA GERAL
FICHA:81 E 96
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:3.3.90.30.01.00 e 3.3.90.30.01.00

CONTROLADORIA GERAL
Ficha: 118
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: 3.390.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA:42
Programa de Trabalho:04.122.001.2.006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6029/2024
Folha nº 11
Rub. 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ficha:154
Programa de Trabalho: 04.122.001.2.021
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:743
Programa de Trabalho:004.122.001.2.117
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:1430,2003,1466,2393
Programa de Trabalho:12.361.030.2062,12.361.026.2.076,12.361.026.2.066 e 12.361.026.2.450
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00,3.3.90.30.99.00,3.3.90.30.99.00 e 3.3.90.30.99.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:
Programa de Trabalho:10.301.061.2.177
Elemento de Despesa: 33.90.30.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ficha:981,1030,962,948 e 1062
Programa de Trabalho:08.244.051.2.152, 08.244.001.2.160,08.244.047.2.144,08.243.054.2.167 e 08.244.048.2.259
Elemento de Despesa:3.3.90.30.01.00,3.3.90.30.01.00,3.3.90.30.01.00,3.3.90.30.01.00 e 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Ficha:
Programa de Trabalho: 06.122.001.2.135
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
Ficha:787
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO
Ficha:599
Programa de Trabalho:20.122.001.2.252
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha:452
Programa de Trabalho: 15.451.001.2.229
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6029/2024
Folha nº 22
Rub. 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ficha:675	
Programa de Trabalho:15.452.001.2.110	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Ficha:261	
Programa de Trabalho:13.122.001.2.034	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Ficha:508	
Programa de Trabalho: 04.122.001.2.043	
Elemento de Despesa:3.3.90.30.01.00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Ficha:1797	
Programa de Trabalho:04.695.001.2.025	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 191	
Programa de Trabalho: 27.122.001.2.027	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00	

São Pedro da Aldeia, 01 de fevereiro de 2024.

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

PROCURADORIA GERAL		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>Adriana Guahiba</i> Procuradoria Geral Mat.:35982		
PROCURADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	PETER CHARLES SAMERSON Procurador Geral do Município Mat. 37356	

CONTROLADORIA GERAL



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6029/2024
Folha nº 73
Rub. 1

ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	Vivian Machado Nevi Subcontroladora Mat. 37905	
CONTROLADORA	MATRÍCULA	RUBRICA
	37854	pffp.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	Mayara A. Maurício SECAD - Administração PMSPA - Mat. 37893	
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 Roberta Magalhães C. Pereira Secretária Municipal de Administração	33000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Márcio Ely Campos Vianna Secretário Adjunto de Governo Mat. 37.997 - PMSPA	Márcio Ely Campos Vianna Secretário Adjunto de Governo Mat. 37.997 - PMSPA	
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
	Luiz Fernando Gomes Junior Secretário Municipal de Governo Mat. 37.857 - PMSPA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	Ana Lúcia de Souza Gabinete - SEFAZ Mat. 38795	
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
 Renaldo Martins Barreto Secretário Municipal de Fazenda Matrícula 37851	37.851	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
 CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
 Proc. nº 6029/2024
 Folha nº 74
 Rub. 2

	Elaine Mendes V. Cardoso Sec. Adj. Administrativa SEMED-Mat. 37861	
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
	Elaine Mendes V. Cardoso Sec. Adj. Administrativa SEMED-Mat. 37861	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	37.879	
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
	37.877	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	Jeanine Andrews da Silva Salomão Mat. 43166 FMAS/FMDCA	
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
	Aline Manhães Rosa Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSPA Mat. 425977 - Unidade 331	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
	Diego Alves do Amaral SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA Mat. 38310	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRABALHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6029/2024
Folha nº 75
Rub. 2

ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Natália Carneiro de Almeida</u>	<u>16010.30252</u>	<u>Natália</u>
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>[Signature]</u>	<u>38785</u>	<u>[Signature]</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Galciomar F. Valle</u> Metr. 37973 - PMSPA	<u>37973</u>	<u>[Signature]</u>
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Thiago Ribeiro de Souza</u> Secretário Municipal Metr. 37886 - PMSPA	<u>37886</u>	<u>[Signature]</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Verônica Antunes Bessa</u>	<u>10446</u>	<u>[Signature]</u>
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>[Signature]</u>		<u>[Signature]</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>_____</u>		
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>_____</u>		



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
 CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
 Proc. nº 6029/2024
 Folha nº 36
 Rub. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	43531	
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
 CLAUDIO VIVIANI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO MAT. 38965	 CLAUDIO VIVIANI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO MAT. 38965	 CLAUDIO VIVIANI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO MAT. 38965

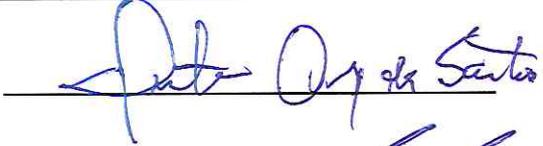
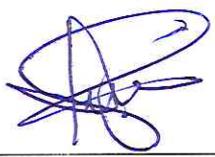
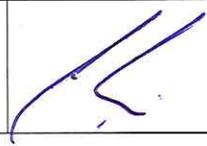
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Maria Cristina da Silva Assessora Administrativa Mat. 37951	3781	16
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 Claudia Tinoco Secretária Mun. de Turismo e Eventos Mat. 41377 PMSPA	41377	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	38075	
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
 Ricardo Ramos Gaspar Secretário de Esporte e Lazer Mat. 36157		

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Wanessa de Almeida P. Pinto Matriçula 30318	30318	
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
 Thiago Silva Marques SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA MATRICULA 37688	37986	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
 CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
 Proc. nº 6029/2024
 Folha nº 71
 Rub. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	38050	
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
	37875	

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÃO	PROGER	COGER	SECAD	SEGOV	SEFAZ	SEMED	SESAU	SASDH	SESORP	SEMAP	SAGAT	SEMOT	SEFUB	SEMDE	SETUR	SMEL	SEMUC	UNID. MEDIDA	TOTAL
COMBUSTIVEL ETANOL	200	260	150	600	166	1110			3500		450	220			200	202		LT	7058
COMBUSTIVEL DIESEL S10			74	560		10000	8500	400	1000	800	2630		18000					LT	41964
COMBUSTIVEL DIESEL COMUM													1500					LT	1500
COMBUSTIVEL GASOLINA		260	150		1000	1250	8500	2088	4300	2032	200	880	4500	220			300	LT	25680
COMBUSTIVEL GNV	200		100	160	40	290	1000	100	1000			82			50	240		M³	3262



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
 MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	GOL	GEM5H65
2	GOL	GEN7E57

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	GOL	BEV6F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	RENAUT/MASTER MARIM PAS 2023	RJW7B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	SPIN AT LT7	RJ7D48
2	RENALT/ MASTER MARIM	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	PEUGEOUT BOXER 2.3 MINIBUS 15/16L TB 2015	KRF7655
2	GRAND SIENA 1.4 EVO FLEX 8V 4P 2021	RKL3J92
3	VW GOL MPI 2022/2023	GDZ2B43
4	VW GOL MPI 2022/2023	GAC4F04
5	VW VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6/1.6 CITY MI TOTAL FLEX 8V 4P 2012/2013	LQK4B40
6	GM CHEVROLET SPIN LS 1.8 8V ECONO.FLEX 5P MEC 2014	LMB7552
7	FIAT CRONOS SEDAN 1.0 A 1.3 2023/2024	SQW8E95
8	FIAT CRONOS SEDAN 1.0 A 1.3 2023/2024	SRU2A51
9	MOTORHOME CRAS INTINEIRANTE (EM LICITAÇÃO)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	I/VW AMAROK CD 4X4 COMF 2021	LUS5A06
2	FIAT /PALIO HLXFLEX 2007	KZV7329
3	FORD/FIESTA HÁ 1.5 LS 2013	KRA6A77

4	HONDA /CG 150FAN . ESDI/MOTOCICLO 2014	KXB6649
5	I/ TOYOTA HILUX CD LOW M4FD 2023	RIW5E78
6	VW/ VOYAGE MPI 2022	BZG9H33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	VOYAGE 2021	RMN5J92
2	PÁLIO 2011	KWQ4108
3	GOL 2021	GBU9494
4	GOL 2021	EXR6H94
5	GOL 2021	GCQ4J44
6	GOL 2021	FWJ5B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	GOL 2022	GAF9F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	FIAT/PALIO FIRE 2014	KWM5592
2	VW/GOL 2022	RMK566
3	VW/GOL 2022	DYF0A81
4	VW/GOL 2022	GJL5G44
5	VW/GOL 2022	FPM3D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	RENAULT MASTER 2019	LMV 3A41
2	RENAULT MASTER 2019	LMV 3A53
3	RENAULT MASTER 2022	RJA 9A44
4	RENAULT MASTER 2022	RKR 8F02
5	RENAULT MASTER 2023	RIV 9C35
6	RENAULT MASTER 2023	LUO 8I52
7	RENAULT MASTER 2023	LUC 7D39
8	RENAULT MASTER 2023	LTW 5F41
9	ÔNIBUS VW 15190 2014	KZH 6728
10	ÔNIBUS VW 15190 2010	LPQ 6200
11	ÔNIBUS VW 15190 2010	LPQ6194
12	ÔNIBUS VW 15190 2010	LLF 4J29
13	ÔNIBUS M B 1519 2014	KYQ 5E63
14	ÔNIBUS M B 1519 2014	LRK 6J19
15	ÔNIBUS M B 1519 2022	LTA 4F54
16	ÔNIBUS VW 15190 2022	RJL 7H17

82

17	ÔNIBUS VW 15190 2022	RIR 6J29
18	ÔNIBUS VW 15190 2022	RJE 6G53
19	ÔNIBUS VW 15190 2022	RIR 8J07
20	ÔNIBUS VW 15190 2022	RJL 9E38
21	ÔNIBUS VW 15190 2022	RJI 9C86
22	ÔNIBUS VW 15190 2014	RJE 8F90
23	MICRO ÔNIBUS VOLARE 2014	LRD 9131
24	MICRO ÔNIBUS IVECO 2013	KPT 2117
25	CAMINHÃO VW BAÚ 4.160 2022	RIY9J84
26	CAMINHÃO M B BAÚ 712 C 2001	LNLM 8C12
27	FIAT SIENA 2011	LPS 8526
28	FIAT DOBLÔ 2012	KOQ 7C13
29	FIAT FIORINO 2012	LRZ 4074
30	V W GOL 2022	FIR 6J22
31	V W GOL 2022	RIR 3C06
32	V W GOL 2019	RJM 3C89
33	FIAT STRADA 2022	RKQ 1B04
34	FIAT LINEA 2009	LKW 6E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	Nissam 2016	KRL 3163
2	Nissam 2016	KRL 3B52
3	Kwid 2020	LUA 3H38
4	Kwid 2020	LUO 3G74
5	Kwid 2020	LUO 3G75
6	Vam Cadeira 2019	LUA 3H49
7	Vam Cadeira 2019	RIV 0J31
8	Ambulancia 2021	RIY 1B70
9	Ambulancia 2021	RKO 1A10
10	Ambulancia 2021	RKO 1A09
11	Ambulancia 2020	RIQ 0H38
12	Ambulancia Samu 2023	RJM 9a96
13	Ambulancia Samu 2023	RKR 8j01
14	Amb. Furgoneta 2020	LUI 3E83
15	Cronos 2023	RJD 9g55
16	Cronos 2023	RJD 9g67
17	Cronos 2023	RJD 9g66
18	Cronos 2023	RJU 9f69
19	Argo 2023	RJD 9g64
20	Saveiro 2021	RKM 0d17
21	Saveiro 2021	RJJ 0D89
22	Caminhao 2020	RIY 0B93
23	Vam Trans Paciente 2018	LMS 6C72
24	Vam Trans Paciente 2022	RKR 6g04
25	Voyage 2022	RNV 6b30
26	Doblo 2019	QQB 3G57
27	Doblo 2020	QQL 1H89

28	Spim 2021	RJU 2G22
29	Ambulancia 2020	LTV 8I08
30	Ambulancia 2020	LUL 9B13
31	Micro 2022	RKK 8E42
32	VAM 2022	RKF 8j66
33	Voyage 2021	RFK 3c92
34	Gol 2023	BEV 6g08
35	Gol 2023	DWM 1b91
36	Voyage 2021	RJE 0J90
37	Voyage 2021	RJV 1c80
38	Voyage 2021	RJR 1c00
39	Gol 2023	FTQ 9d22
40	S 10 2023	SHW 6i00
41	S 10 2023	SHY 0b59
42	SPIM 2023	SHY 2h54
43	SPIM 2023	SHY 2h53
44	SPIM 2023	SHY 2h55
45	Cronnos 2023	SRJ 1c81
46	Cronnos 2023	SQW 2d82
47	Cronnos 2023	SRH 1d08
48	Cronnos 2023	SRO 1c36
49	Strada 2023	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	VW VOYAGE MPI 2022/2023	CUM4D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	GOL 1.0 2022	FFC3J66
2	SAVEIRO 1.6 2021	DTQ6E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	KOMBI	KQF-7869
2	SAVEIRO STRADA	SDD-0I82
3	SAVEIRO STRADA	SDD-0J02
4	SAVEIRO STRADA	SDD-0I92
5	SAVEIRO STRADA	SDD-0I72
6	SAVEIRO STRADA	SQX-0D66
7	SAVEIRO STRADA	RIV-4B94
8	SAVEIRO STRADA	RJC-4B92
9	SAVEIRO STRADA	RJV-9H57
10	VEICULO HATH	FSL-3F11

84

11	VEICULO HATH	FUH-3F21
12	VEICULO HATH	EZD-1F12
13	VEICULO HATH	RIS-9J64
14	VEICULO HATH	KYD-6151
15	VEICULO HATH	LRM -4383
16	VEICULO HATH	KWY- 7068
17	CAMINHÃO CABINE ESTENDIDA	RJQ-9I17
18	CAMINHÃO CABINE ESTENDIDA	RIS-8J04
19	CAMINHÃO CABINE ESTENDIDA	LTW-9I68
20	CAMINHÃO CABINE ESTENDIDA	LTW-9H65
21	CAMINHÃO CESTO	RVP-5E90
22	CAMINHÃO CARROCERIA	LNO-2823
23	CAMINHÃO TRUNCADO CAÇAMBA	RKV- 9I05
24	CAMINHÃO TRUNCADO CAÇAMBA	RJW-8I93
25	CAMINHÃO TRUNCADO CAÇAMBA	RJW-8J05
26	MICROONIBUS	LOE-6253
27	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA	LTD-0960
28	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA	RJT-9J79
29	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA	RJY-8I50
30	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA	RJZ-9G08
31	MOTOSERRA	
32	PODADORES	
33	MOTONIVELADORA	
34	RETROESCAVADEIRA	
35	TRITURADOR	
36	TRATOR AGRICOLA	
37	VACOL	
38	ROÇADEIRA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	VW VOYAGE	ECI 1A66
2	VW VOYAGE	GDA 8D54
3	VW GOL	DKK 7G32
4	VW GOL	EUA 4E23
5	VW GOL	RMK 5E68
6	VW GOL	GDE 6D01
7	VW GOL	GAG 3F77
8	VW AMAROK	RJT 4J79
9	VW SAVEIRO	GIN 5J27
10	VW SAVEIRO	DTQ 6E37
11	FIAT GRAN SIENA	KYX 9059
12	FIAT PALIO	LMC 4384
13	RENAULT OROCH	LTW 7B40
14	FIAT STRADA	RKB 9F34
15	HONDA XRE300	LSE 2838
16	HONDA XRE300	LSE 2839
17	HONDA XRE301	KYX 9060

85

18	HONDA XRE300	KRH 2728
19	HONDA BROS	RKA 1B61
20	HONDA BROS 160	RKA 1A92
21	HONDA BROS 160	RJQ 0153
22	HONDA BROS 160	RJE 0H50
23	HONDA TITAN 160	LMD 6514
24	HONDA TITAN 160	LMD 6515
25	RENOULT/FLUENCE	KPG 9G27
26	RENOULT/FURGÃO	
27	SEDAN (FUTURA DOAÇÃO GOVERNO FEDERAL)	
28	SUV (FUTURA DOAÇÃO GOVERNO FEDERAL)	
29	PICK-UP (PROCESSO LOCAÇÃO *ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTIDADE*)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , TRABALHO ABASTECIMENTO E TRABALHO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	TRATOR AGRICOLA 2018	NÃO POSSUI
2	TRATOR AGRICOLA (A RECEBER)	
3	CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2022/2023 (AGUARDANDO EMPLACAMENTO)	
4	CAMINHÃO BAÚ 21/22	RIY7 H80
5	RETROESCAVADEIRA JCB 2018	NÃO POSSUI
6	AMAROK 2021	RJY 7H80
7	ROÇADEIRA COSTA MANUAL 2023	NÃO POSSUI
8	ROÇADEIRA COSTA MANUAL 2019	NÃO POSSUI
9	PÁLIO BRANCO 2007	KZU 7684
10	PÁLIO PRATA 11/12	KOB 8713
11	GOL 22/2023	FDC 0B57
12	SANDERO 2011	LUL 3247
13	SANDERO 2011	LPQ 2916

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	AMAROK	RIV4H08
2	VW AMAROK	KZH8594
3	FIAT MOBI	RJ59A63
4	VW VOYAGE	RJG1E81

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
ANEXO II

PMSPA/SELICC

Proc. nº 6029/2024

Folha nº 128

Rub. 4

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Fornecimento de combustíveis, (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de São Pedro da Aldeia/RJ	
DISCRIMINAÇÃO	SUBTOTAL (R\$)
Consumo anual estimado (custo do combustível)	R\$ 480.653,56
Desconto percentual sobre a tabela atualizada ANP (_____ %)	
PREÇO TOTAL	

Obs.1: O valor global é R\$ 480.653,56 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo o teto máximo da contratação, inalterável pela aplicação do percentual de desconto oferecido.

Obs.2: A contratada ficará vinculada ao percentual de desconto sobre a tabela ANP atualizada oferecido no presente certame.

Assim, o valor apresentado acima tão-somente demonstra a vantajosidade da contratação, uma vez que, dada a variação da tabela, os valores modificar-se-ão para mais ou para menos ao longo da vigência contratual.

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PARA A VENCEDORA)**

	COMBUSTÍVEL	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO (%)	TOTAL DE DESCONTO¹ (R\$)
1	Diesel Comum	7.058	L			
2	Diesel S 10	41.964	L			
3	Etanol	1500	L			
4	Gasolina	25.680	L			
5	GNV	3.262	M ³			
					VALOR TOTAL²	

¹ A fórmula a ser aplicada nesta coluna é: VALOR TOTAL ESTIMADO – DESCONTO % = R\$

² O Valor Total a ser apresentado é a soma do Total De Desconto (Valor Total Estimado – Desconto % = R\$) dos itens 1,2,3,4 e 5.

Conforme informações constantes no Anexo II, o valor global é R\$ 480.653,56 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo o teto máximo da contratação, inalterável pela aplicação do percentual de desconto oferecido.

A contratada ficará vinculada ao percentual de desconto sobre a tabela ANP atualizada oferecido no presente certame. Assim, as quantias apresentadas acima tão-somente demonstram a vantajosidade da contratação, uma vez que, dada a variação da tabela, os valores modificar-se-ão para mais ou para menos ao longo da vigência contratual.